

CONTRATO Nº 76/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.047202/2022)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA SIERDOVSKI
& SIERDOVSKI LTDA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária, **ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da CI nº 69704816-SSP/PR e CIC nº 007.548.849-37, residente e domiciliada na Travessa Salomão L. Silva, nº 417, Bairro Centenário, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Rocha, n. 2393, bairro Centro, Guarapuava-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **EDILSON SIERDOVSKI**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI nº 5.935.451-5 SESP/PR e CIC nº 017.170.689-79, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves, nº 1121, Centro, Guarapuava-PR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003434/2021-SMTI (MATRIZ)**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 190/2021**, homologado em 04/11/2021 por despacho exarado às fls. 105 do **Processo Administrativo n. 23528/2021-SMO (DESMEMBRAMENTO)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 13 (ITEM 1)**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao **LOTE 13**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 190/ 2021 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

Av. Santos Dumont, n. 1721 - São Francisco – CEP: 69.305-105
Telefone: (95) 3621-4418

EDILSON
SIERDOVSKI
01717068979

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$1.275,50 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, a partir do **30º (trigésimo) dia**, após a entrada da nota fiscal na SEPF, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato e com documentação exigida (certidões e outros).

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

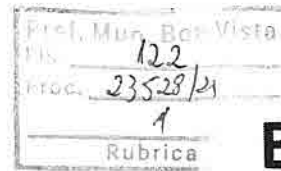
5.1 Em caso de necessidade de substituição de qualquer equipamento referente ao **Lote nº 13**, o disco rígido deverá ser removido e entregue ao usuário, que ficará de posse deste até o retorno do equipamento original. Por questão de segurança, o equipamento nunca deverá ser removido com o disco rígido;

5.2 Em caso de constatação de dano no disco rígido, o serviço de garantia deverá realizar a substituição por um novo disco rígido e sua devida instalação e configuração para que o equipamento fique com suas configurações originais, deixando o risco rígido danificado nas dependências do **CONTRATANTE**, não havendo possibilidade de coleta do disco rígido danificado por parte da garantia;

5.3 A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes sejam substituídos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, bem como todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 6 (seis) meses posteriores à data de abertura do Edital.

5.4 O **CONTRATANTE**, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão de obra ou de técnicos contratados, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

5.5 GARANTIA: O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante;



5.6 Os serviços de garantia referentes à substituição de peças internas de equipamentos, e periféricos, deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE, onde será disponibilizado espaço adequado para efetuar o referido procedimento.

5.7 A CONTRATADA, após substituição das peças internas de equipamentos e periféricos, deverá efetuar teste comprovando a solução definitiva do problema, emitindo laudo comprovando a eficácia do procedimento adotado, mantendo assim o funcionamento correto dos equipamentos.

5.8 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Recursos Próprios, no valor de R\$1.275,50** (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Boa Vista - RR, 11 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:


ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PELA CONTRATADA:

EDILSON SIERDOVSKI
01717068979

Assinado digitalmente por EDILSON SIERDOVSKI 01717068979
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Boa Vista, OU=TI/B, email=edilson.sierdovski@boa.vista.br
#OU=Assinado por AR RACIAP
#CN=EDILSON SIERDOVSKI 01717068979
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data e Hora: 2022.02.11 13:44:22
Versão: 1.0

EDILSON SIERDOVSKI
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

TESTEMUNHAS:


1. Tiago Oliveira dos Santos

CPF: 015.801.612-27


2. Nathalia Núria Figueiredo Rebouças

CPF: 581.753.422-34

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 23528/2021-SMO (DESMEMBRAMENTO).

Espécie: CONTRATO Nº 76/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.047202/2022).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 13 (ITEM 1).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 190/2021.

Valor: R\$1.275,50 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 020901; **Funcional Programática:** 04 122 0037 2.109; **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00; **Fonte:** Recursos Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

